

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de treinamento com o tema “Primeira Liderança”, para empregados da Cesama.

1

2. FUNDAMENTO LEGAL

A obrigação de licitar decorre da noção de que o Estado existe para atender aos anseios da coletividade e que, para tanto, manuseia recursos públicos. Ao fazê-lo, deverá demonstrar que está gerindo tais recursos da melhor forma possível. Nessa perspectiva, quando se fizer necessário contratar com terceiros para adquirir os bens e serviços indispensáveis ao atendimento do interesse público deve a Administração sempre buscar a melhor proposta existente no mercado.

A licitação é, como regra, o meio previsto no ordenamento jurídico pátrio de que se utiliza a entidade para selecionar a melhor proposta apresentada. Além disso, é um importante instrumento para assegurar a igualdade nas oportunidades de contratar, dentre todos os interessados que possuam as condições mínimas para executar satisfatoriamente o objeto. Trata-se de prestígio ao princípio da isonomia.

Assim, para atender ao interesse público, a regra é licitar, proporcionando igualdade de condições a todos os concorrentes, sendo dispensável ou inexigível a licitação apenas, excepcionalmente, nos casos autorizados em Lei.

Dessa feita, muito embora a licitação seja um dever imposto constitucionalmente, ela deverá ser afastada nas hipóteses de inviabilidade de competição. Isso porque, se a licitação tem por fim selecionar a proposta mais vantajosa dentre as existentes no mercado, verificada a inexistência de pluralidade de fornecedores e/ou de produtos/serviços ou, ainda, a impossibilidade de comparação objetiva entre os serviços prestados, não há razão lógica para a sua instauração. Neste sentido, pautamos esta contratação na previsão do art. 30, inciso II, alínea “f” da Lei nº 13.303/16, bem como art. 131, inciso II, alínea “f” do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

“Art. 131. A contratação direta pela Cesama será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

II. contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;”

Entendimento este solidificado no Acórdão nº 439/1998, e em especial para a área de licitações e contratos no nº 1.007/2018, ambos do Tribunal de Contas da União e atendimento aos requisitos sumulados do TCU, de nº 39 e 252.

3. JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO E RAZÕES DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Motivação

A contratação em tela tem por objetivo oferecer ferramentas e subsídios para o desenvolvimento de habilidades de gestão que contribuam para a formação e atuação dos empregados que fazem parte liderança de base da Cesama como: líderes de equipe, encarregados e supervisores.

Espera-se que ao final do treinamento os participantes tenham uma maior consciência de suas responsabilidades e atividades na companhia, bem como possam melhor atuar como agentes do desenvolvimento estratégico da Cesama.

3.2. Da escolha do Contratado

O evento foi escolhido em razão do somatório de diversos fatores que culminaram na percepção de que era a melhor escolha possível para a Administração.

A Federação das Indústrias do Estado Minas Gerais – FIEMG possui uma equipe formada por profissionais especializados e com grande expertise no mercado, oferecendo cursos, seminários, palestras e workshops, entre outras atividades de qualificação.

Com temas atuais, escolhidos de acordo com as demandas dos associados e exigências do próprio mercado, os cursos abrangem áreas como as de gestão, tributária, financeira, trabalhista, marketing, vendas, produção, inovação, entre outras.

Assim, a escolha da Federação das Indústrias do Estado Minas Gerais – FIEMG está alicerçada pela sua vasta experiência. Além disso, a Federação já prestou diversos serviços para a Cesama, sempre com muita qualidade, pontualidade e atendendo todos os nossos critérios e expectativas.

Observadas as regras estabelecidas pela Lei de Licitações, a CESAMA busca a contratação da Federação das Indústrias do Estado Minas Gerais – FIEMG, cuja credibilidade é comprovada no mercado e com qualidade diferenciada na prestação dos serviços.

Por fim, o conteúdo programático do curso atende amplamente o interesse da Administração e da capacitação necessária aos participantes, como se vê no detalhamento do programa, anexo a esse termo de referência.

4. RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta Inexigibilidade são oriundos da CESAMA.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

5.1 – Descrição sumária

Contratação de treinamento com o tema “Primeira Liderança”, para empregados da Cesama.

5.1.1 – Da Descrição do Curso

- ✓ Turma composta por 30 (trinta) participantes;

- ✓ Carga horária total de 10h/aula;
- ✓ Formato presencial na sede FIEMG;
- ✓ Realização: 30 de março de 2022, de 08:00 às 18:00 horas;
- ✓ Aula expositiva, composta por análises e reflexões, cases e constantes momentos para práticas e esclarecimento de dúvidas;
- ✓ Conteúdo Programático:

MÓDULO 1 – LIDERANÇA E O PROCESSO DE TRANSFORMAÇÃO

- O que é liderança?
- O líder nasce pronto?
- O papel do líder como agente de transformação
- Motivação a automotivação
- Porque é tão difícil mudar – modelos mentais e paradigmas
- A importância da liderança no chão de fábrica
- Gestão de conflitos
- Estilos de liderança – Vídeo: Qual seu perfil de liderança?
- Dinâmica: O líder como exemplo
- Inteligência emocional – Como melhoria da gestão e liderança.

MÓDULO 2 – GESTÃO DE PESSOAS

- O que é gestão de pessoas?
- Como fazer a gestão de pessoas numa empresa
- O líder gestor de pessoas
- Os principais pilares da gestão de pessoas
- Indicadores de gestão de pessoas
- Importância e vantagens da gestão estratégica da gestão de pessoas
- A segurança de trabalho no chão de fábrica
- Entrevista de desligamento – como fazer
- Delegação, autonomia e feedback

- A importância do trabalho em equipe
- O modelo de competências na gestão de pessoas – CHA

MÓDULO 3 – VISÃO SISTÊMICA

- O que é visão sistêmica e como desenvolvê-la
- O empreendedorismo nas organizações – se sentir como dono
- Zelo pelo patrimônio/pessoas
- Interdependência – impacto no trabalho do outro
- Disseminação da cultura organizacional
- Metas e objetivos da equipe
- MASP – metodologia de análise de solução de problemas
- Diferença entre chefia e liderança
- Retendo talentos na organização

5

MÓDULO 4 – ATENDIMENTO AO CLIENTE INTERNO/EXTERNO

- A comunicação como ponte entre as pessoas
 - O ambiente organizacional como promotor da empresa no ambiente externo
 - Os processos da empresa como geradores de satisfação do cliente
 - O atendimento ao cliente interno
 - Empatia como fator de melhoria – trato os outros como gostaria de ser tratado?
 - Benefícios do bom atendimento ao cliente externo
 - Técnicas de atendimento ao cliente
- ✓ Ao final do curso o participante receberá Certificado de participação em formato digital (enviado por e-mail).

6. JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

A presente contratação possui o valor de **R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais)**, para uma turma composta de **30 (trinta) participantes**.

No valor proposto está incluso:

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

- Sala de treinamento FIEMG com toda a estrutura necessária a perfeita execução de trabalho;
- Serviço de alimento completo (02 lanches e 01 almoço), a cada participante.

O valor praticado é o de mercado, sendo que curso aberto, divulgado no sítio eletrônico da empresa: <https://www7.fiemg.com.br/regionais/zona-da-mata/eventos/detalhe/Treinamento-Primeira-lideranca>, o valor de cada inscrição para associados da FIEMG sai a R\$195,00. Na presente proposta, dividindo o valor total pela quantidade de participantes, o valor de cada inscrição sairá a R\$130,00. Sendo deste modo, mais vantajosa a proposta para curso fechado.

6

7. CRITÉRIOS GERAIS DA EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA deverá executar os serviços com qualificação e experiência condizente com a complexidade dos serviços.

7.2. A Contratada deverá executar os serviços objeto deste Termo de Referência de acordo com as especificações e normas requeridas, utilizando os recursos apropriados e dispondo da infraestrutura e equipe técnica exigidas para a perfeita execução do objeto, segundo padrões de excelência sob os aspectos da organização, eficiência, qualidade e economicidade.

7.3. A Contratada deverá observar rigorosamente a realização do programa e metodologia anunciados, bem como executar o treinamento com o profissional indicado, devendo, na hipótese de caso fortuito externo, comunicar à CONTRATANTE imediatamente a substituição deste.

7.4. A Contratada deverá encaminhar os certificados de conclusão para o endereço eletrônico treinamento@cesama.com.br ou enviá-los diretamente ao e-mail dos participantes do curso.

7.5. A Supervisão de Treinamentos e Desenvolvimento de Pessoas da Cesama, será responsável pelo acompanhamento físico, controle e fiscalização da contratação.

8. DO PAGAMENTO

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152

8.1. A CESAMA efetuará o pagamento após a entrega dos serviços, 28 (vinte e oito) dias após a apresentação e aceitação do Boleto pelo departamento competente.

8.1.1. A FIEMG Regional Zona da Mata, não emite Notas Fiscais. Em substituição a esta, após a quitação do boleto, que tem vencimento máximo de 28 dias, é emitido recibo de pagamento com identificação completa do contratante e contratado.

8.1.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da Contratada.

8.2.1. O Boleto deverá ser enviado para o e-mail treinamento@cesama.com.br.

8.2.1.1. O pagamento só poderá ser realizado em nome do fornecedor e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.2. Deverá constar na descrição do Boleto o número da inexigibilidade e número do contrato.

8.3. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação do Boleto.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.4. No Boleto (em duas vias) deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.5. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.6. O CNPJ da Contratada constante Boleto deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.7. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam o contrato, no que couber.

8.8. Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento do Boleto por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.9. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos da Contratação.

8.10. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.10.1. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.10.2. A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no item 8.1, através de solicitação expressa do fornecedor, que será analisada pela Gerência Financeira e Contábil, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Fornecimento de equipe técnica FIEMG Regional Zona da Mata para a completa execução dos serviços, arcando com a devida remuneração e encargos trabalhistas.

- 9.2. Respeitar cronograma de atendimento previamente estabelecido entre as partes.
- 9.3. Definir o planejamento global do trabalho, e realiza-lo conforme previsto e planejado.
- 9.4. Fornecer todas as informações pertinentes ao trabalho solicitadas pelo contratante.
- 9.5. Elaborar apresentações, apostilas e demais materiais que serão utilizados na aplicação de cada trabalho, quando for o caso.
- 9.6. Conduzir os programas propostos através do professor / instrutor, comprometendo-se a tratar as informações e dados colhidos dentro das normas de sigilo absoluto.
- 9.7. Comunicar com antecedência mínima de 01 semana qualquer alteração ocorrida que inviabilize a execução dos trabalhos anteriormente acertados.
- 9.8. Arcar com custos de deslocamento, hospedagem e alimentação de seus profissionais, quando for o caso.
- 9.9. Disponibilizar equipe técnica, estrutura, alimentação e demais itens necessários à perfeita execução dos trabalho, para o formato de contratação “Na sede da FIEMG”.
- 9.10. A Contratada deverá estar ciente de que quaisquer entendimentos com o Contratante serão feitos por escrito, não sendo consideradas quaisquer alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.
- 9.11. A Contratada prestará todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, sempre por escrito, cujas reclamações atinentes a quaisquer aspectos da execução contratual se obriga prontamente a atender.
- 9.12. A Contratada deverá facilitar as ações do Fiscal, fornecendo informações ou promovendo acesso à documentação dos serviços em execução, atendendo prontamente às observações e exigências por eles apresentadas.

9.13. A Contratada se responsabilizará pela idoneidade e pelo comportamento de seus profissionais, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Cesama.

9.14. A Contratada se responsabilizará pela permanente manutenção de validade da documentação: Jurídica, Fiscal, Técnica e Econômico-Financeira da empresa assim como pela atualização da formação técnica de seus profissionais.

9.15. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações referentes à prestação de serviços objeto do contrato.

9.16. A Contratada preservará a Cesama, mantendo-a salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

9.17. A Contratada deverá executar serviços com alto padrão de qualidade, de modo a atender as exigências da Cesama, utilizando profissionais especializados, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda legislação que rege a execução deste contrato, com ênfase na constitucional, tributária, civil, previdenciária e trabalhista.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1. Efetuar o pagamento devido à Contratada pela execução dos serviços prestados, nos termos e prazos contratualmente previstos, após terem sido devidamente atestados pelo Fiscal do Contrato, de acordo com a norma de contratação.

10.2. Disponibilizar à equipe de instrutores, todas as informações, documentos e processos que a mesma reputar necessário, visando à adequada prestação dos serviços.

10.3. Garantia da presença integral de todos os trabalhadores dimensionados para a participação na intervenção.

10.4. Informar, com antecedência mínima de três dias úteis da data prevista para a realização da intervenção, a necessidade de cancelamento ou qualquer alteração que seja necessária.

10.5. Assumir custos decorrentes da ausência de participantes previstos no dimensionamento informado.

10.6. Aprovar currículo de professor / Instrutor FIEMG para condução do treinamento.

11

11. DA VIGÊNCIA

11.1. Esta contratação será formalizada através de Contrato.

11.2. O prazo de vigência será de 60 (trinta) dias a partir da emissão da Ordem de Serviço, após assinatura do contrato.

12. DOCUMENTOS

Segue em anexo ao processo:

- ✓ Proposta comercial da empresa para o curso;
- ✓ Conteúdo programático;
- ✓ Certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho.
- ✓ Declaração da Federação das Indústrias do Estado Minas Gerais – FIEMG. (CNPJ 17.212.069/0005-05) de que não está impedida de participar de licitações ou ser contratada pela Cesama;
- ✓ Contrato Social da empresa e/ou equivalente;
- ✓ Atestado de capacitação técnica emitido por órgão do poder público ou por pessoa jurídica de direito privado, comprovando que a Federação das Indústrias do Estado Minas Gerais – FIEMG, ministrou satisfatoriamente serviços similares, de natureza pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência.

13. PENALIDADES

O descumprimento de quaisquer cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência sujeitará à aplicação das sanções previstas no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama, conforme minuta padrão e informações das áreas pertinentes.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

14.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

14.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 165, §2º do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

14.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

14.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos

causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

14.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

14.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

14.8. A contratação será efetivada nos termos do art. 137, inciso I do RILC, através de celebração de contrato.

14.9. A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo “Informações complementares” da nota fiscal constem a expressão “Entrega por ordem do destinatário” e o endereço do local de entrega.

Priscila Bastos Silva
Chefe do Departamento de Recursos
Humanos – DERH

Renata Fernandes da Silva
Gerente de Administração e Recursos
Humanos - GARH

Aprovado por:

Rafaela Medina Cury
Diretora Financeira e Administrativa - DRFA

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9152